



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 239/88

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do subsídio e das verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma do disposto no artigo 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, com as modificações que lhe foram imprimidas pelas Leis Estaduais nºs 3.363, de 05 de setembro de 1980 e 3.405, de 18 de maio de 1981 e, ainda, em consonância com o Decreto Legislativo nº 03/86, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo e, finalmente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2431/88, que concedeu reajustes mensais dos vencimentos dos servidores municipais, a partir dos períodos e nas importâncias abaixo discriminadas :

a) A PARTIR DO MES DE OUTUBRO DE 1988 :

- Subsídio do Prefeito.....	CZ\$	335.465,00
- Verba de Representação do Prefeito.....	CZ\$	223.643,00
TOTAL	CZ\$	559.108,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito...	CZ\$	223.643,00

b) NO MES DE DEZEMBRO DE 1988 :

- Subsídio do Prefeito.....	CZ\$	503.712,00
- Verba de Representação do Prefeito.....	CZ\$	335.808,00
TOTAL.....	CZ\$	839.520,00
- Verba de Representação do Vice-Prefeito..	CZ\$	335.808,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

fls. 02

Continuação do Decreto Legislativo nº 239/88.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 28 de dezembro de 1988.

ERNESTO JOÃO RAUTA
Presidente da Câmara